

Limbo deo dos Actos do Senado da Câmara da Cidade de de Vila Rica, Capital da Província de Pernambuco a folha cento e setenta e humo verso. O.

Cópia
 Terceiro de Verificação extraordinária, para a suspenção e em relação dos Collegios Eleitoraes, para os Deputados que devem sair desta Província, para a Assembleia Legislativa do Brasil. — Asquintoz e dias do mes de Outubro do anno de mil e oitocentos e vinte e seis, nesta Cidade de Vila Rica, e Comarca da Comarca della, a honra. se achou o Sen. Presidente José Antonio da Silva, o Vereador João Gomberto Ferreira Guimarães, o Serpenteiro José da Silva Braga, com lugar de Vereadores que se achou de voto, o Procurador do Senado Christovão Pereira de Miranda Vaz, com cargo de Vereador da Comarca, sendo ali apparecerão os Eleitores Parochiaes desta Cidade, e Comarca, com algumas Esposas da Villa do Recife, q. utraque voto assignado; e a Câmara procedeu a a-bir as relações em carta fevada dos Collegios Eleitoraes de Vila Rica, e Recife, em cujas relações se achou assignadas as eleições para os onze Deputados, que são estas duas Comarcas para a Assembleia Legislativa do Brasil, assignadas estas ditas relações no presente por esta mesma Câmara, conformemente das sobre ditas Esposas, que concorrerão, se achou eleito o seguinte onze Deputado pela maioria de votos, a saber os Illustísimos e Excellentísimos Senhores, o Arcebispo de Pernambuco Pedro de Arango Lima com trinta e quatro votos, o Reverendo Francisco Antonio Tavares com trinta e sete votos, João Ferreira da Silva com duzentos e oitenta e sete votos, Arcebispo de Pernambuco Manuel Custodio de Almeida com cento e cinco

cincoenta e sete votos, o Pernambucoense Antonio Paes de
Araujo Guindim com oitenta e sete votos, o Rio de
Janeiroense Manoel Lyncio Cavalcante de Lucena com cento
cincoenta e tres votos, o Pernambucoense Severando Lima Lyncio de
Andrade Lima com cento e cinco votos, o Pernambucoense
Lyncio de Almeida Fortuna com oitenta e sete
votos, Francisco de Carvalho Paes de Andrade com
cento e setenta e oito votos, o Pernambucoense Bernar-
do Paes da Cunha com noventa e quatro votos, Mano-
el Maria Cavalcante da Cunha com noventa e qua-
tro votos. Suplente Francisco de Paula Corrêa de
Araujo com setenta e sete votos, o Pernambucoense D.
Nuno Eugenio de Lacerda e Silva com setenta e seis vo-
tos, o Pernambucoense Francisco Ferreira Barreto com seten-
ta e quatro votos. E por que Vinicio Henriquez Be-
rrender se acha com cento e setenta e cinco votos de cla-
ridade nas relações apuradas pelos Collegios Electores,
reclamando os Electores, e os seus bores, que se achavam
presentes, dizendo que este eleito não julga ser de-
putado, visto que não possui os sentimentos liberais,
e tem mostrado degraçar-lhe o sistema Constituci-
onal, mostrando por humra carta sua, transcrita
na folha periodica intitulada Moribonda, que se que-
ria, e humra o sistema Republicano, o que he in-
ferentemente prejudicial ao estado actual desta Pro-
vincia, e apartar-se dos sentimentos que os detidos
os Cidadãos, e por isso que **Sua Alteza Real.**
Manda, que seja excluido desta funcção publi-
ca a aquellos Cidadãos que derem prova de não
serem afetos, e apegos do Brasil; e por esta razão, e
reclamação feita como fica dito, accordarão em voz
geral fosse excluido Vinicio Henriquez Berrender
do cargo de Deputado, para que havia sido eleito.

